

10.4.2019

A8-0084/189

Alteração 189

Kateřina Konečná, Jiří Maštálka, João Ferreira, João Pimenta Lopes, Miguel Viegas, Neoklis Sylikiotis, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Emmanuel Maurel
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0084/2019

Julia Reda

Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e Rede de Centros Nacionais de Coordenação (COM(2018)0630 – C8-0404/2018 – 2018/0328(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 4 – n.º 7

Texto da Comissão

Alteração

7. Melhorar a cooperação entre as esferas civil e militar no tocante às tecnologias e aplicações de cibersegurança de dupla utilização, realizando as seguintes tarefas:

Suprimido

- (a) Apoiar os Estados-Membros e as partes interessadas no domínio da investigação e da indústria relativamente à investigação, ao desenvolvimento e à implantação;
- (b) Contribuir para a cooperação entre os Estados-Membros, apoiando a educação, a formação e exercícios;
- (c) Reunir partes interessadas para promover sinergias entre os mercados e a investigação no domínio da cibersegurança civil e militar;

Or. en

Justificação

O Centro deve ter tarefas e objetivos puramente civis.

AM\1182305PT.docx

PE635.420v01-00

10.4.2019

A8-0084/190

Alteração 190

Kateřina Konečná, Jiří Maštálka, João Ferreira, João Pimenta Lopes, Miguel Viegas, Neoklis Sylikiotis, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Emmanuel Maurel
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0084/2019

Julia Reda

Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e Rede de Centros Nacionais de Coordenação (COM(2018)0630 – C8-0404/2018 – 2018/0328(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 4 – n.º 8

Texto da Comissão

Alteração

8. Reforçar sinergias entre as dimensões civil e militar da cibersegurança em relação ao Fundo Europeu de Defesa, realizando as seguintes tarefas:

Suprimido

(a) Prestar aconselhamento, partilhar conhecimentos especializados e facilitar a colaboração entre as partes interessadas relevantes;

(b) Gerir projetos de ciberdefesa multinacionais, quando solicitado pelos Estados-Membros, e, desta forma, atuar como um gestor de projetos na aceção do Regulamento XXX [Regulamento que estabelece o Fundo Europeu de Defesa].

Or. en

Justificação

O Centro deve ter tarefas e objetivos puramente civis.

10.4.2019

A8-0084/191

Alteração 191

Kateřina Konečná, Jiří Maštálka, João Ferreira, João Pimenta Lopes, Miguel Viegas, Neoklis Sylikiotis, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Emmanuel Maurel
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0084/2019

Julia Reda

Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e Rede de Centros Nacionais de Coordenação (COM(2018)0630 – C8-0404/2018 – 2018/0328(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 10 – n.º 1

Texto da Comissão

1. O Centro de Competências coopera com as instituições, órgãos, organismos e agências pertinentes da União, nomeadamente a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, a Equipa de Resposta a Emergências Informáticas (CERT-EU), o Serviço Europeu para a Ação Externa, o Centro Comum de Investigação da Comissão, a Agência de Execução para a Investigação, a Agência de Execução para a Inovação e as Redes, o Centro Europeu da Cibercriminalidade na Europol, ***bem como a Agência Europeia de Defesa.***

Alteração

1. O Centro de Competências coopera com as instituições, órgãos, organismos e agências pertinentes da União, nomeadamente a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, a Equipa de Resposta a Emergências Informáticas (CERT-EU), o Serviço Europeu para a Ação Externa, o Centro Comum de Investigação da Comissão, a Agência de Execução para a Investigação, a Agência de Execução para a Inovação e as Redes, o Centro Europeu da Cibercriminalidade na Europol.

Or. en

Justificação

O Centro deve ter tarefas e objetivos puramente civis.